

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAPEN

PORTARIA n.º 008 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

PRESERVANDO O DIREITO ADQUIRIDO, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o que consta no Processo Administrativo sob n.º 012/2021/FAPEN,

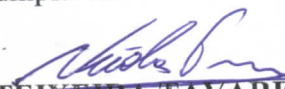
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 01 mês e 06 dias, à servidora Senhora **CLÉDJA MARIA DA SILVA ROLIM GOMES**, matrícula n.º 376, inscrita no CPF sob o n.º 483.960.794-04, RG sob o n.º 868089 SEDS/AL e PASEP n.º 1.702.211.235-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo Educacional**, 40 horas, nível I, classe H, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, com **proventos integrais**, calculados com base no último salário de contribuição da ativa, na forma da lei, acrescidos de 04 (quatro) quinquênios, conforme art. 69-A da Lei Municipal n.º 548 de 23 de dezembro de 2008 e art. 68 da Lei Municipal n.º 962/2019, **com paridade**, de acordo com a regra de transição prescrita no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no DOU em 06 de julho de 2005.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo acima especificado, nos termos do art. 33, inciso V, da Lei Municipal n.º 548/2008 – Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Campo Alegre/AL.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito de Campo Alegre

Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre, no primeiro dia do mês de abril de 2021.


GESSICA CLEIDE DA COSTA
Diretora Presidente - FAPEN